

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
NÚMERO COMPRASNET: 90002/2024
PROCESSO Nº 13482/2023
UASG: 926841**

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 06.750.525/0001-20, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio, devidamente nomeados através **Ato da Presidência nº 155/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 23 de agosto de 2023; Ato da Mesa Diretora, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 17 de outubro de 2023, página 173; e Ato da Presidência nº 189/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 10 de novembro de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, na data e hora adiante indicados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma Eletrônica, para os interessados qualificados, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O critério de julgamento será o de: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3. DA BASE LEGAL

3.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023, Lei Federal 14.682 de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Decretos Estaduais nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022, Decreto Estadual 35.357, de 17 de março de 2023 e 35.323 de 24 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro de 2004 e Ato Normativo ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS, DIAGNÓSTICOS E LAUDOS DAS CONDIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DIRETA E INDIRETAMENTE RELACIONADOS ÀS SUBESTAÇÕES SE I, SE II, EDIFÍCIO PALÁCIO DEPUTADO ADAUTO BEZERRA (SEDE) E EDIFÍCIO SENADOR CÉSAR CALS (ANEXO I), BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) E ORÇAMENTO PARA FUTURA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS SUBESTAÇÕES INTERLIGADAS SE I E SE II, PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.

4.2. A licitação será realizada conforme tabela constante do termo de referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os serviços que a compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br;

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro João Tomaz Martins de Queiroz, telefone (85) 3277.2956.

5.2.1. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3277.2956 e pelo e-mail: licita@al.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/05/2024;

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2024, às 14h:00min;

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/05/2024, às 14h:00min;

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

7.1. Edifício César Cals (Anexo), 1º Piso – Central de Contratações da Assembleia Legislativa, localizada na Av. Desembargador Moreira nº 2807, Bairro Dionísio Torres, CEP – 60.170-900 Fortaleza-Ceará.

7.2. Horário de expediente da Central de Contratações: das 8h às 12h e de 13h às 17h.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- 01000000.002.01.01.122.421.20127.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Contratações responsável pelo processamento das

licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.4.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

9.5. Não poderão disputar esta licitação **com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:**

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital, e seus anexos, e não atua no ramo pertinente ao objeto da licitação;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. A pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. A pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. A pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.5.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.5.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.5.13. A pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição. O objetivo da constituição de consórcios é a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinada empreitada, impregnada de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Para a presente contratação é patente a variedade no mercado de empresas de diversos portes que prestam os serviços pretendidos.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §3º do artigo 101 do Ato Normativo 327/2023.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@al.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade técnico-profissional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, registrado no Conselho Regional Competente de origem, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.3.1.1.1. Nome do Contratado (indicação da empresa e o CNPJ) e do Contratante (órgão ou empresa);

11.3.1.1.2. Identificação do Objeto do Contrato e período de execução/vigência;

11.3.1.1.3. Serviços contratados;

11.3.1.1.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SUBESTAÇÃO	TRANSFORMADORES A SECO (kVA)	TOTAL
SE I + SE II	Potência instalada	2.050 kVA
TOTAL	Observar o limite de até 50% da quantidade que se pretende efetivamente contratar, conforme art. 67, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.	1.025 kVA

11.3.2. A empresa licitante deverá comprovar que está regularmente registrados no Conselho Regional Competente e ter como Responsável Técnico 01(um) profissional da área de engenharia elétrica devidamente registrado no Conselho Regional Competente com experiência comprovada na prestação de serviços com características complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

11.3.3. Indicação dos responsáveis técnicos, no mínimo 1 (um) engenheiro Eletricista (ou profissional competente equivalente) com o devido registro ou inscrição no Conselho Regional Competente;

11.3.3.1. Junto da indicação deverá ser apresentada a documentação comprobatória do vínculo do(s) profissional (is) com a licitante, através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, quadro societário ou outro instrumento equivalente.

11.3.4. Apresentar, pelo menos, uma ART de execução de serviços descritos no objeto deste Termo por profissional pertencente ao quadro da empresa, comprovado através de ART de cargo e função, nos termos do item 11.3.3.1. deste Instrumento Convocatório;

11.3.5. Para a Contratada, vencedora do processo de Licitação em questão, ou seja, perante o ato de assinatura do instrumento contratual a empresa deverá apresentar:

11.3.5.1. Para as certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Estado do Ceará, o licitante vencedor deverá receber o visto e apresentara comprovação de que está regular perante o Conselho Regional Competente do Estado do Ceará e ter como Responsável Técnico 01 (um) profissional da área de engenharia elétrica, devidamente registrado no Conselho Regional Competente do Estado do Ceará, com experiência comprovada na prestação de serviços com características complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

11.3.5.2. Apresentar a documentação comprobatória do vínculo do(s) profissional (is) indicado(s) pela licitante.

11.3.6. Nos casos necessários, para fins de diligência da veracidade dos atestados apresentados, poderão ser solicitados documentos comprobatórios, tais como contratos, notas de empenho, notas fiscais, entre outros.

11.3.7. O fornecedor/prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópia de Notas Fiscais do objeto contratado, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.8. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.3.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

11.3.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

11.3.8.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.3.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.3.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.3.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4. DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

11.4.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2020, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.4.4. Os documentos enumerados nos subitem 10.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.7. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

11.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

11.7.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

11.7.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado

da contratação.

11.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º.

11.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.1.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.2. O licitante deverá apresentar junto a documentação de habilitação, declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo IV deste edital.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#);

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do GRUPO**.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser informado no sistema. Utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior ao lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. No modo de disputa “**aberto e fechado**” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

14.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.20.1.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos bens produzidos ou prestados por:

14.20.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.20.1.2.2. Empresas brasileiras.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II - Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.21.5 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.7.1 deste edital.

15.7.7. Quando for solicitado, não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital;

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

15.10.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

15.10.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

15.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.10.4. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

15.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, cabendo ao pregoeiro indicar de forma clara e objetiva ao licitante, as inconsistências que devem ser corrigidas desde que não resultem em alteração do valor final da proposta.

15.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela Administração para os itens;

15.12.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. O pregoeiro comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Contratações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

17.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

17.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 169.019,73** (cento e sessenta e nove mil, dezenove reais e setenta e três centavos) conforme os custos apostos na tabela constante do Anexo I – Termo de Referência.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21.2.1. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO, conforme Lei nº 15.241/2012, em decorrência do contrato 43/2022 celebrado entre esse Poder e a instituição financeira.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

21.5. Da Subcontratação.

21.5.1. Não será admitida a subcontratação.

21.6. Do Reajuste

21.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

21.6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice *INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observado o disposto na cláusula nona do Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não será exigida garantia de execução para esta contratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluírem-se os dias de início e incluírem-se os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Contratações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

23.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

23.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

23.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(ANEXAR COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

ANEXO V - MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

Fortaleza/CE, 06 de maio de 2024.

**JOÃO VICENTE LEITÃO
DIRETOR DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: CÉLULA DE ENGENHARIA

(Processo Administrativo nº 13482/2023)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS, DIAGNÓSTICOS E LAUDOS DAS CONDIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DIRETA E INDIRETAMENTE RELACIONADOS ÀS SUBESTAÇÕES SE I, SE II, EDIFÍCIO PALÁCIO DEPUTADO ADAUTO BEZERRA (SEDE) E EDIFÍCIO SENADOR CÉSAR CALS (ANEXO I), BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) E ORÇAMENTO PARA FUTURA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS SUBESTAÇÕES INTERLIGADAS SE I E SE II, PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.3. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de engenharia, código CATMAT 20060.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 105 da Lei n. 14.133/2021. O prazo de execução será de 200 (duzentos) dias, conforme Anexo Cronograma Financeiro e de Execução, podendo ser prorrogado dentro da vigência do contrato, nos termos da legislação pertinente.

2. Especificações e quantitativos

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS E DIAGNÓSTICO DAS SUBESTAÇÕES INTERLIGADAS SE I / SE II: - Levantamento/atualização dos projetos das subestações de energia dos edifícios Sede e Anexo I, incluindo as disciplinas arquitetônica, civil, elétrica e mecânica; - Elaboração de laudo técnico conclusivo das condições estruturais das subestações, incluindo todos os seus elementos arquitetônicos e civis.	20060	UN	1	R\$ 25.352,96
2	ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS E DIAGNÓSTICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS EDIFÍCIOS: - Levantamento de quadros elétricos da edificação; - Elaboração de laudo técnico conclusivo das condições dos quadros elétricos e das instalações elétricas.	20060	UN	1	R\$ 54.931,41
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA REFORMA / MODERNIZAÇÃO DAS SUBESTAÇÕES SE I / SE II:	20060	UN	1	R\$ 88.735,36

<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de anteprojeto das subestações elétricas. - Elaboração de projeto básico e legal das subestações elétricas. - Elaboração de projeto executivo das subestações elétricas. 				
<p align="center">VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 169.019,73 (cento e sessenta e nove mil reais, dezenove reais e setenta e três centavos)</p>				

2.1. As instalações são compostas por duas subestações abrigadas, sendo denominadas SE I e SE II. A subestação SE I possui quatro transformadores de potência (à seco) somando uma potência instalada de 1.250 kVA. A SE II possui dois transformadores de potência que somam uma potência instalada de 800 kVA e seu circuito de alimentação deriva da SE I. Além disso, as duas subestações alimentam as instalações dos edifícios Sede (Palácio Deputado Adauto Bezerra) e Anexo I (Edifício Senador César Cals).

2.2. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.3. Do Prazo de Vigência e Prorrogação

2.3.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 105 da Lei n. 14.133/2021. O prazo de execução será de 200 (duzentos) dias, conforme Anexo Cronograma Financeiro e de Execução, podendo ser prorrogado dentro da vigência do contrato, nos termos da legislação pertinente.

2.4. Do parcelamento do objeto

2.4.1. O objeto pretendido é único, em execução única, não sendo possível o seu parcelamento, evitando afetar negativamente os aspectos técnicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Primeiramente, a contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de se obter projetos para execução de futuras obras nas subestações SE I e SE II com o objetivo de adequá-la às normas técnicas vigentes e para garantir, por meio de práticas de sustentabilidade (atendendo à Agenda Ambiental do Serviço Público) e eficiência (o que permite uma maior economia de recursos públicos), maior confiabilidade e continuidade no fornecimento de energia, o devido grau de proteção para quem trabalha no local e reduzir o risco de perdas e multas.

3.2. Em segundo lugar, o circuito de alimentação em 13,8 kV da subestação SE II deriva da SE I, após a saída do disjuntor primário desta, então é necessário verificar sua adequação às normas técnicas vigentes e, caso necessário, prever as devidas modificações nos projetos a serem confeccionados.

3.3. Por fim, a referida contratação faz-se necessária, ainda, devido à necessidade de emissão de laudos e diagnósticos de equipamentos e instalações elétricas (objetivando as devidas correções), bem como de atualização de projetos e mapeamento de circuitos essenciais ao funcionamento dos edifícios Palácio Deputado Adauto Bezerra - Sede e Edifício Senador César Cals - Anexo I.

3.4. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Garantir a qualidade e continuidade do fornecimento de energia elétrica para o pleno funcionamento das atividades da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE.

3.4.2. Garantir a segurança operacional no uso das instalações da ALECE.

3.4.3. Possibilitar um grau maior de eficiência energética com a modernização das instalações em operação.

3.4.4. Garantir a adequação das instalações às normas e leis vigentes.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, conforme segue:

4.1.1. As unidades de interesse com seus respectivos endereços são as seguintes:

UNIDADE	ENDEREÇO
1	Edifício Sede –Palácio Deputado Adauto Bezerra
2	Anexo I –Edifício Senador César Cals

4.1.2. Áreas construídas com instalações elétricas existentes:

UNIDADE 1 - Edifício Sede Palácio Deputado Adauto Bezerra:

- Prédio Principal (Pavimentos 01,02,03,04 e 05)7.201,54 m²
- Plenário (Térreo/superior, Galerias, WCs e outras áreas)2.503,63 m²
- Complexo das Comissões e Galerias.....1.208,78 m²
- Subestações (SE I e SE II) e Shelter253,68 m²

TOTAL UNIDADE 1..... 11.167,63 m².

UNIDADE 2 – Edifício Anexo I Senador César Cals:

- Térreo e Mezanino898,87 m²
- Pavimentos 01,02, 03, 04 e 052.479,65 m²
- Estúdio da TV Assembleia e casa de máquinas.....516,00 m²

TOTAL UNIDADE 2 3.894,52 m².

Área Total Construída de 15.062,15 m² com Instalações Elétricas Existentes.

3.1.3. Potência instalada das Subestações interligadas SE I (Av. Pontes Vieira) e SE II (Rua Francisco Holanda):

SUBESTAÇÃO	TRANSFORMADORES A SECO (kVA)	TOTAL (kVA)
SE I	225 / 500 / 300 / 225	1.250
SE II	500 / 300	800
TOTAL		2.050

4.1.4. A solução será realizada em três etapas (divididas em suas respectivas fases), sendo elas:

Etapa I - Atualização de projetos e diagnóstico das subestações interligadas SE I e SE II:

Fase I: Atualização de projetos (nas disciplinas arquitetônica, civil, elétrica e mecânica) e diagnóstico das subestações interligadas (SE I e SE II) que supre os edifícios Sede (Palácio Deputado Adauto Bezerra) e Anexo I (Edifício Senador César Cals), que inclui em seu escopo:

- Levantamento das medidas e distâncias dos principais equipamentos;
- Registo fotográfico dos principais equipamentos
- Medição da resistência das malhas de aterramento das subestações (SE I e SE II);
- Sondagem SPT
- Medição de luminosidade das subestações (SE I e SE II) e levantamento da luminotécnica da instalação;
- Tabela DE-PARA dos cabos, com identificação do circuito, especificação técnica e comprimento dos condutores de média e baixa tensão até os QGBTs;
- Diagrama unifilar de proteção, medição e controle das subestações da alta tensão até os QGBTs, com indicação das informações técnicas dos equipamentos como: pára-raios, cabos de média e baixa tensão, transformadores de corrente e de potencial (TCs e TPs) de medição e proteção, transformadores de potência, chaves seccionadoras com e sem fusível, disjuntores de média e baixa tensão, dispositivos de proteção contra surto (DPS), fusíveis de baixa tensão, capacitores, geradores de emergência, medidores e relés;
- Análise visual das condições estruturais da instalação com indicação de possíveis falhas estruturais, com fotos e detalhes de cada observação a ser relatada;
- Ajustes atualmente inseridos no relé de proteção.

Fase II: Elaboração de laudo técnico conclusivo das condições estruturais da subestação, com todos os seus elementos arquitetônicos e civis, o que inclui:

- Planta baixa e cortes das subestações (SE I e SE II), georreferenciada, com planta de situação;
- Memorial técnico de iluminação das subestações (SE I e SE II), além de descrição das condições atuais;
- Memorial técnico descritivo estrutural das subestações (SE I e SE II);
- Memorial técnico de análise das condições de Combate a Incêndio das subestações (SE I e SE II);
- Memorial técnico dos cabos, cálculo das ampacidades dos cabos de média e baixa tensão conforme o método de instalação, as capacidades de suportabilidade a curto-circuitos de cada cabo e comparação com os níveis de curto local;
- Memorial técnico e descritivo das condições dos principais equipamentos;
- Solicitação de OAP com nível de curto-circuito e ajustes de proteção da concessionária;
- Memorial de simulações das tensões de passo e toque da instalação com análise dos resultados de resistência da malha de terra, sua conformidade com as normas vigentes e os possíveis impactos na instalação da ALECE;
- Cálculo da suportabilidade dos condutores e sua blindagem diante de curto-circuito na média tensão. Definição do menor condutor e blindagem dos cabos de média tensão conforme nível de curto-circuito;

- Análise das tensões transitórias na SE mediante descargas atmosféricas na linha da distribuidora e operação dos para-raios ZnO de média tensão instalados. Caso a posição e especificação atual dos para-raios não seja capaz de garantir que a tensão suportável dos equipamentos não seja superada, um novo posicionamento dos para-raios ZnO será proposto, garantindo assim a integridade e a coordenação de isolamento da instalação;
- Memorial de análise do sistema de proteção e controle através dos arquivos de ajustes atuais e o nível de curto-circuito da instalação;
- Elaboração do laudo técnico.

Etapa II: Atualização de projetos e diagnóstico das instalações elétricas dos edifícios Sede (Palácio Deputado Adauto Bezerra) e Anexo I (Edifício Senador César Cals):

Fase I: Levantamento de quadros elétricos da edificação, o que inclui:

- Levantamento das distâncias e localização dos quadros elétricos;
- Identificação dos circuitos, especificação dos cabos, método de instalação e aterramento;
- Registro fotográfico de todos os painéis com lista das especificações técnicas dos disjuntores e dispositivos de proteção contra surto (DPS);
- Tabela DE-PARA dos cabos, com identificação do circuito, especificação técnica e comprimento dos condutores de todos os painéis elétricos.

Fase II: Elaboração de laudo técnico conclusivo das condições dos quadros elétricos, o que inclui:

- Diagrama unifilar geral da instalação, desde a entrada da concessionária até o último quadro elétrico de todas as edificações;
- Memorial técnico e descritivo das condições atuais da instalação e possíveis correções necessárias para aumentar a sua confiabilidade, segurança e adequação às normas técnicas vigentes;
- Elaboração de laudo técnico.

Etapa III: Elaboração de projeto e orçamento para reforma/modernização das subestações interligadas SE I e SE II:

Fase I: Elaboração de anteprojeto das subestações interligadas SE I e SE II, com o objetivo de selecionar a melhor opção de melhorias de forma a aumentar a confiabilidade e segurança das subestações interligadas SE I e SE II. Deverão ser elaborados 3 (três) anteprojetos para que a CONTRATANTE possa realizar a escolha, devendo suas formas serem discutidas previamente com esta. Esta fase inclui:

- Planta baixa e cortes;
- Diagrama unifilar de proteção;
- Memorial técnico e descritivo da solução com especificação sucinta dos principais equipamentos;
- CAPEX de cada uma das 3 (três) soluções.

Fase II: Elaboração de projeto básico e legal das subestações interligadas SE I e SE II. Com base na escolha do anteprojeto, a CONTRATADA irá detalhar a solução, a qual deverá ser apresentada à concessionária e ao Corpo de Bombeiros para obter as respectivas aprovações. Esta fase inclui:



- Projeto arquitetônico;
- Planta baixa e cortes;
- Locação das bases e fundações;
- Diagrama unifilar geral de proteção;
- Especificação técnica completa dos principais equipamentos (Cabos de MT e BT, cubículos de disjunção, transformadores de potência, chaves seccionadoras com e sem fusíveis, TCs e TPs, pára-raios, painéis de BT, DPSs, etc);
- Análise técnica das medições de tensão, corrente e THD realizado por outra empresa em todo o complexo, fornecido pela ALECE
- O dimensionamento dos novos cabos levará em conta os resultados da análise das medições, considerando o novo cenário com a adição das distorções harmônica da instalação previamente medidos;
- Verificação da necessidade de filtros harmônicos na subestação para adequação dos níveis de distorções harmônicas da instalação;
- Simulações computacionais de fluxo de potência harmônica utilizando o HarmZs (CEPEL) para estimação dos novos valores de distorções harmônicas após retrofit;
- Projeto de luminotécnica da SE I e SE II;
- Projeto elétrico da força;
- Projeto básico de climatização considerando a existência dos GMGs;
- Projeto básico de atenuadores para os geradores de emergência;
- Projeto da malha de terra e aterramentos elétricos;
- Projeto de Combate a Incêndio para aprovação no Corpo de Bombeiros;
- Aprovação do projeto na concessionária de energia;
- Lista de materiais necessários;
- Equalização das propostas técnicas dos proponentes para execução de futura obra.

Fase III: Elaboração de projeto executivo das subestações interligadas SE I e SE II, com base nos equipamentos sugeridos pelo proponente vencedora da licitação conforme o projeto básico. A CONTRATADA para o presente objeto irá fazer todos os detalhamentos necessários para funcionamento da instalação. Esta fase inclui:

- Detalhes de instalação dos cubículos de proteção de entrada;
- Detalhes de instalação das luminárias e climatização;
- Detalhes de instalação dos atenuadores;
- Detalhes de instalação dos transformadores de potência;
- Detalhes de instalação do sistema de climatização e exaustão;
- Projeto estrutural da subestação;
- Projeto de bases e fundações;
- Projeto de drenagem;
- Detalhe de passagem das valas e eletrodutos;
- Diagrama unifilar dos QGBTs;
- Diagrama unifilar geral;
- Tabela DE-PARA dos cabos de força, comando e controle;
- Diagrama lógico da subestação;
- Projeto de comunicação com operação e supervisão em nível 3;
- Estudo de proteção e seletividade;
- OAP dos ajustes de proteção de cada relé da instalação;
- Memorial técnico descritivo de cada subestação;
- Especificações técnicas dos equipamentos que realmente serão fornecidos;

- Projeto de Combate a Incêndio para aprovação no Corpo de Bombeiros (caso haja alguma modificação em relação ao projeto básico);
- Aprovação do projeto na concessionária de energia (caso haja alguma modificação em relação ao projeto básico).
- Modificações necessárias no projeto executivo apresentado em decorrência de ajustes eventualmente solicitados pela CONTRATANTE.
- Os projetos serão entregues na plataforma BIM, bem como no formato .dwg.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Previamente à assinatura do contrato, será agendada a primeira reunião com a administração da CONTRATANTE para definição das diretrizes das atividades e revisão/detalhamento do cronograma financeiro e de execução de que trata o **ITEM 20** e da definição da logística operacional de comum acordo com a coordenação técnica do projeto pela ALECE.

5.1.1. Prazo e local de execução

5.1.1.1. O prazo para início dos serviços, objeto deste Termo de Referência, contará a partir da data de assinatura do contrato de acordo com datas a serem definidas entre CONTRATANTE e CONTRATADA e em estrita observância ao disposto no **ITEM 20**.

5.1.1.2. Todos os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados e concluídos nos prazos indicados no **ITEM 20** e serão executados conforme planejamento para desligamento (se for o caso) que deverá ser adotado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, priorizando o funcionamento dos setores desta casa legislativa, resguardado motivos internos que impossibilitem o acesso ou condição para execução dos serviços;

5.1.1.3. Os serviços serão executados nas instalações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, conforme determinado na definição do objeto, o que inclui os Edifícios Sede e Anexo I (de acordo com a tabela de endereços presente no item **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**) e suas subestações (SE I e SE II);

5.1.1.4. A realização dos serviços deverá obedecer ao planejamento estabelecido entre Assembleia Legislativa do Estado de Ceará e CONTRATADA sendo das 08:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou fora de expediente normal de acordo com planejamento estabelecido;

5.1.1.5. Excepcionalmente, e mediante autorização expressa da CONTRATANTE, poderão os serviços deste Termo serem realizados em períodos diversos do estabelecido no subitem acima.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor estimado é de **R\$ 169.019,73** (cento e sessenta e nove mil, dezenove reais e setenta e três centavos) para a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

6.2. O vencedor do certame será a empresa que apresentar o menor preço global do GRUPO.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução dos serviços a serem contratados deverá obedecer à norma NR10 para execução de serviços dessa natureza;

7.2. O serviço técnico presencial deverá ser prestado por profissional(ais) devidamente qualificado(s), encaminhado(s) pela CONTRATADA com vistas a solucionar os problemas técnicos identificados;

7.3. A CONTRATADA estará obrigada a cumprir o direito de garantia de 90 (noventa) dias para os serviços executados;

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, SAC, e-mail, suporte técnico, ou outros meios de contato para comunicação de defeitos e solicitação de informações;

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1. A licitante poderá realizar vistoria técnica junto às dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para análise técnica das instalações e/os equipamentos para que a subsidiem na elaboração da sua proposta referente à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

8.2. A vistoria, caso a licitante julgue necessário, poderá ser realizada por um responsável técnico da empresa, em data e horário previamente agendados por meio do telefone (85) 3277-2878, Setor NÚCLEO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS com o Sr. Gabriel Paulino da Silva de Lima;

8.3. Na oportunidade, deverá a interessada informar dados da empresa, como razão social, endereço e telefone, bem como o nome completo de seu representante, o qual realizará a vistoria técnica;

8.4. Quando da vistoria das instalações e/ou equipamentos nas subestações de que trata o objeto deverá inteirar-se de todos os aspectos referentes à execução do objeto, ou seja, a identificação das falhas, módulos danificados, condições para a execução dos serviços tais como programação para desligamento das subestações;

8.5. Não será admitida, em hipótese alguma, reclamação futura, de desconhecimento das condições para execução dos serviços.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.

9.2. É vedada a utilização de peças ou materiais de baixa qualidade, de procedência incerta ou com prazo de validade vencido.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, com vistas à execução dos serviços de manutenção, fruição e cooperação para a sua adequada prestação.

10.2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências, para fins de execução dos serviços.

10.3. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas aos serviços que estejam prejudicando a sua adequada prestação.

10.4. Comunicar as irregularidades praticadas pela CONTRATADA às autoridades competentes, quando violado as normas de direito e legislações aplicáveis aos serviços prestados.

10.5. Assistir e apoiar a equipe técnica da CONTRATADA, no sentido de indicar os locais onde se encontram as subestações, acompanhar e fiscalizar técnicos da CONTRATADA, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza, que possam atingir a CONTRATANTE ou a terceiros.

10.6. Realizar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

10.7. Cumprir e fazer cumprir regularmente com as disposições constantes deste Termo de Referência.

10.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

10.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.8.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Observar as normas e regulamentos relativos à execução de serviços prestados;

11.2. Executar os serviços conforme especificado nos itens deste Termo de Referência;

11.3. Executar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, conforme normas e padrões de qualidade vigentes;

11.4. Prover os serviços na forma, no prazo e nas localidades estabelecidas por este Termo de Referência;

11.5. Emitir e apresentar as respectivas ARTs dos serviços prestados;

11.6. Respeitar as normas de segurança do trabalho, garantindo EPIs e EPCs para uso dos colaboradores durante a realização dos serviços técnicos;

11.7. Prestar esclarecimentos necessários à CONTRATANTE quando identificadas anormalidades de caráter técnico na prestação dos serviços;

11.8. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da prestação dos serviços;

11.9. Responsabilizar-se por danos materiais e operacionais nas instalações da CONTRATANTE, quando decorrentes de acidentes causados exclusivamente pelos seus técnicos na execução dos serviços de manutenção especificados neste Termo de Referência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Setor NÚCLEO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, está designando o Sr. Gabriel Paulino da Silva de Lima, endereços de e-mail gabriel.lima@al.ce.gov.br, telefone de contato (85) 3277-2878, para

fiscalizar e gerir os serviços contratados, bem como o Sr. Marcony Esmeraldo de Melo, matrícula 036302, endereço de e-mail marcony.melo@al.ce.gov.br, telefone de contato (85) 3277-2878, para fiscalizá-los, como forma de garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa prestadora de serviços, referente a este Termo de Referência;

14.2. Poderá a CONTRATANTE sustar, recusar, solicitar fazer ou refazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com este Termo de Referência ou com o contrato, ou outras situações pertinentes;

14.3. Verificar, junto à CONTRATADA, se está tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

14.4. Emitir pareceres em todos os atos da CONTRATADA referentes à prestação dos serviços, em especial aqueles relativos à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão contratual.

14.5. A CONTRATANTE irá assistir e apoiar os técnicos da CONTRATADA com vistas a garantir a execução dos serviços no prazo acima estabelecido, além de propiciar a segurança necessária à adequada execução dos serviços, como forma de evitar danos às instalações físicas ou a terceiros;

14.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

15.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.8.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.9. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

15.9.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

15.9.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais observados o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

15.9.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

15.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

15.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em 10 (dez) dias úteis após apresentação das notas fiscal/fatura devidamente atestado pelo gestor da contratação mediante crédito em conta corrente no nome da CONTRATADA exclusivamente no Banco

Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012, em decorrência do contrato 43/2022 celebrado entre esse Poder e a instituição financeira;

16.2. As Notas Fiscal/Fatura deverão ser emitidas de forma global (serviço com fornecimento de equipamentos/materiais) e enviadas à CONTRATANTE no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do seu vencimento;

16.3. Da verificação da Nota Fiscal, se por algum motivo não for aprovada, impedindo assim a liquidação da despesa, será devolvida à CONTRATADA para fins de correção;

16.4. Na hipótese do subitem anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, por meio da reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a CONTRATANTE;

16.5. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE em um único CNPJ constante da nota de empenho, discriminando todos os serviços e materiais;

16.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhistas e Fazendas, Estadual e Municipal.
- b) Toda a documentação exigida poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador de serviços estão previstos no edital.

17.3. Para fins de participação no processo licitatório, a proponente deverá apresentar habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica, sendo obrigatoriamente necessária a apresentação de documentos que comprovem a experiência na execução de serviços prevista no presente termo.

17.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos para habilitação ao processo de licitação pelo prestador de serviços serão:

17.4.1. Os concorrentes deverão, obrigatoriamente, comprovar que estão regularmente registrados no Conselho Regional Competente e ter como Responsável Técnico 01(um) profissional da área de engenharia elétrica devidamente registrado no Conselho Regional Competente com experiência comprovada na prestação de serviços com características complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

17.4.2. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado e a(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo Conselho Regional Competente em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) de nível superior pertencente(s) ao quadro da empresa, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços da mesma natureza objeto deste Termo de Referência;

17.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SUBESTAÇÃO	TRANSFORMADORES A SECO (kVA)	TOTAL
-------------------	-------------------------------------	--------------

SE I + SE II	Potência instalada	2.050 kVA
TOTAL	Observar o limite de até 50% da quantidade que se pretende efetivamente contratar, conforme art. 67, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.	1.025 kVA

17.5. Para a Contratada, vencedora do processo de Licitação em questão, ou seja, perante o ato de assinatura do instrumento contratual ou antes do início da execução do objeto a empresa deverá apresentar:

17.5.1. Para as certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Estado do Ceará, o licitante vencedor deverá receber o visto e apresentar a comprovação de que está regular perante o Conselho Regional Competente do Estado do Ceará e ter como Responsável Técnico 01 (um) profissional da área de engenharia elétrica, devidamente registrado no Conselho Regional Competente do Estado do Ceará, com experiência comprovada na prestação de serviços com características complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

17.6. Apresentar a documentação comprobatória do vínculo do(s) profissional (is) indicado(s) pela licitante.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 19.1. Atuar no ramo pertencente ao objeto da licitação;
- 19.2. Estar com seu cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 19.3. Não estar impedido de contratar junto a ALECE;
- 19.4. Não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 19.5. Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 19.6. Apresentar registro no Conselho Regional Competente, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência;

20. CRONOGRAMA FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO (DIAS)	PORCENTAGEM (%)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1.0	ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS E DIAGNÓSTICO DAS SUBESTAÇÕES SE I / SE II:	30	15,00	25.352,96
1.1	Levantamento/atualização dos projetos das subestações de energia dos edifícios Sede e Anexo I, incluindo as disciplinas arquitetônica, civil, elétrica e mecânica.	10	5,00	8.450,99
1.2	Elaboração de laudo técnico conclusivo das condições estruturais das subestações, incluindo todos os seus elementos arquitetônicos e civis.	20	10,00	16.901,97
2.0	ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS E DIAGNÓSTICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS EDIFÍCIOS:	65	32,50	54.931,41
2.1	Levantamento de quadros elétricos da edificação.	20	10,00	16.901,97
2.2	Elaboração de laudo técnico conclusivo das condições dos quadros elétricos e das instalações elétricas.	45	22,5	38.029,44
3.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA REFORMA / MODERNIZAÇÃO DAS SE I / SE II:	105	52,50	88.735,36
3.1	Elaboração de anteprojeto das subestações elétricas.	25	12,50	21.127,47
3.2	Elaboração de projeto básico e legal das subestações elétricas.	20	10,00	16.901,97
3.3	Elaboração de projeto executivo das subestações elétricas.	60	30,00	50.705,92
TOTAL		200	100,00	169.019,73

21. APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.1. Estudo Técnico Preliminar.

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: CÉLULA DE ENGENHARIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que servirá essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada em projetos de engenharia para prestação de serviços de atualização de projetos, diagnósticos e laudos, visando a modernização das subestações e das instalações elétricas dos prédios, Edifício Palácio Deputado Adauto Bezerra (Sede) e Edifício Senador César Cals (Anexo I).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. É notório o interesse público pelo funcionamento pleno e normal das atividades desenvolvidas pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo de fundamental importância o fornecimento de energia elétrica contínuo e de qualidade para o desenvolvimento dessas atividades. O prédio sede da ALECE foi construída a mais de 40 anos, posteriormente foi agregado ao prédio sede o Anexo I, nesse contexto deve-se considerar a vida útil avançada de mais de 40 anos da subestação elétrica SE I e de 20 anos da subestação elétrica SE II, bem como, as instalações elétricas ao longo desse tempo sofreram alterações e mudanças sem a devida anotação técnica, em consequência apresentam não conformidades de acordo com as normas técnicas e de segurança brasileiras e da concessionária ENEL. Portanto, a presente contratação se faz necessário em virtude dos argumentos citados abaixo:

2.1.1. Da necessidade de atualização dos projetos elétricos das subestações SE I, SE II, dos quadros e circuitos elétricos e da modernização das subestações interligadas SE I e SE II, visando assegurar o fornecimento ininterrupto e adequado de energia elétrica, de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes nos edifícios Sede e Anexo I da ALECE.

2.1.2. A aplicação desta solução exige conhecimentos técnicos especializados em estudos e elaboração de projetos elétricos, englobando anteprojeto, projeto básico e projeto executivo com orçamento para execução futura da atualização e modernização das subestações e instalações elétricas dos edifícios Sede e Anexo I.

Portanto, a contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de se obter projetos para execução de futuras obras nas subestações interligadas SE I e SE II com o objetivo de adequá-la às normas técnicas vigentes e para garantir, por meio de práticas de sustentabilidade (atendendo à Agenda Ambiental do Serviço Público) e eficiência, maior confiabilidade e continuidade no fornecimento de energia, e o devido grau de proteção para quem trabalha no local e reduzir o risco de perdas e multas.

2.1.3. Por fim, a referida contratação faz-se necessária, ainda, devido à necessidade de emissão de laudos e diagnósticos de equipamentos e instalações elétricas (objetivando as devidas correções), bem como de atualização de projetos e mapeamento de circuitos essenciais ao funcionamento dos edifícios Sede e Anexo I.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Visto que o objeto do presente Estudo se trata de serviço de atualização de projetos e modernização das instalações e estruturas elétricas das referidas subestações, a contratação pretendida está em conformidade com o Plano Anual de Contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 105 da Lei n. 14.133/2021. O prazo de execução será de 200 (duzentos) dias, conforme Cronograma Financeiro e de Execução, podendo ser prorrogado dentro da vigência do contrato, nos termos da legislação pertinente.

4.2. Quanto ao regime de execução, será adotada a empreitada por preço global, considerando a indivisibilidade dos serviços e a interdependência das atividades por competências/afinidade, e tendo em vista que os aspectos qualitativos e quantitativos da solução adotada, necessários à perfeita execução do objeto, estão definidas de forma completa e pormenorizada.

4.3. Será exigida das empresas participantes do processo licitatório a apresentação de: Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão da Administração Pública ou empresa pública ou privada, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos contidos no Termo de Referência. O Atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada no Conselho Regional Competente, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços. Esse profissional deverá possuir título de engenheiro eletricista ou profissional competente equivalente devidamente comprovado. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

Comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional Competente da empresa e do responsável técnico (engenheiro eletricista ou profissional competente equivalente devidamente comprovado) que executará os serviços contratados.

Declaração de que o profissional responsável pelo Atestado de Capacidade Técnica também será responsável técnico pelo futuro contrato. Entretanto, não havendo possibilidade de ser o mesmo profissional responsável pelo Atestado de Capacidade no futuro contrato, a empresa poderá apresentar outro profissional com a mesma qualificação técnica.

A empresa a ser CONTRATADA, terá as seguintes obrigações, dentre outras:

Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT, do Corpo de Bombeiros e exigências do Conselho Regional Competente e da concessionária de energia elétrica local.

Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao contrato e aos serviços de engenharia de projetos a serem prestados em sua vigência, junto ao Conselho Regional Competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início do contrato.

Manter quadro de pessoal próprio suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários.

Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e

danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

Reparar a ALECE por todo o dano que vir a decorrer, direta ou indiretamente, de culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados. O dano será apurado em conjunto com representantes de ambas as partes, que fixarão os reparos a serem providenciados.

Os normativos a serem observados na presente contratação são:

Lei nº 14.133/2021; de 01/04/2021;

Portaria nº 443, de 27/12/2018 (estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018);

IN nº 58, de 08/08/2022 (dispõe sobre a elaboração dos ETPs para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras);

NBR - 5356/1993 (transformadores de Potência);

ABNT NBR 5410:2004 (instalações elétricas de baixa tensão);

NBR - 6855/1992 (transformador de potencial indutivo);

NBR - 6856/1992 (transformador de corrente);

NBR - 6935/1985 (seccionadoras chaves de terra e aterramento rápido);

NBR - 7099/1981 (relés de medição);

NBR - 7118/1994 (disjuntores de alta tensão);

NBR - 7288/1994 (cabo de potência com isolamento sólida PVC ou PE);

NBR - 14039/2003 (instalações elétricas de média tensão (de 1,0KV a 32,6KV));

NBR - 5410 (instalações elétricas de baixa tensão (até 1.000 V);

NBR - 5419 (proteção de estruturas contra descargas atmosféricas);

NBR - 5470 (para-raios de resistor não linear a carboneto de silício);

NBR - 13571 (haste de aterramento aço-cobreada e acessórios);

NBR 5440 - transformadores para redes aéreas de distribuição;

NBR - 7070 (guia para amostragem de gases e óleo em transformadores e análise dos gases livres e dissolvidos);

NR - 10 (segurança e instalações elétricas);

NR 12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos);

NR33 (segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados);

NTD - Normas técnicas de distribuição da concessionária;

Regulamentos da ANEEL (PRODIST);

Para a execução dos serviços, deverão ser cumpridas todas as normas, especificações e métodos aprovados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sempre nas versões mais atualizadas, independente das referências destacadas neste Estudo.

Para a execução dos serviços, deverão ser acatadas todas as Normas Regulamentadoras (NR's), relativas aos serviços a serem realizados, independente das referências destacadas neste Estudo.

Critérios e práticas de sustentabilidade, considerados mínimos, que devem ser adotados pela CONTRATADA:

Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) sobre resíduos sólidos;

Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, buscando identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdício de água, adotando procedimentos

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 13482/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia/sem desperdício;

Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

A empresa CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, a mão-de-obra, o transporte e o que for necessário para a execução, a conclusão e a elaboração dos serviços objeto dessa contratação.

Todo e qualquer serviço somente será executado mediante determinação da CONTRATANTE, os quais seguirão a especificações definidas no momento da solicitação e requisitadas por meio de Ordem de Serviço.

O acompanhamento e a fiscalização do serviço serão de responsabilidade de servidor(es) capacitado(s) e indicado(s) pela ALECE.

A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro do prazo e dos padrões estabelecidos no contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

A inexecução ou o atraso na execução da Ordem de Serviço poderá ensejar aplicação de penalidade, conforme constantes no Termo de Referência.

As normas de segurança constantes das documentações desta licitação não desobrigam a empresa CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

A Fiscalização da ALECE e toda pessoa autorizada por esta terá livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.

A equipe técnica da empresa CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita execução do contrato a ser firmado.

No caso em que a empresa CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las, deixando-as em conformidade com o seu estado original.

O objeto desta contratação será executado conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos nos documentos constantes desta licitação dentro dos preceitos da boa técnica e de acordo com os padrões de qualidade indispensáveis ao perfeito atendimento da finalidade a que se destina.

Essas e outras obrigações e exigências para a correta execução do contrato, constarão no Termo de Referência e demais documentações, anexas ao edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Contratação de empresa especializada para execução de um serviço comum de engenharia para elaborar laudos técnicos de vistoria predial e projetos de engenharia para obras necessárias à modernização das instalações elétricas e das subestações elétricas (SE) dos edifícios Sede e Anexo I, visando a adequação desses sistemas às normas técnicas e o correto funcionamento com confiança e durabilidade.

Para estimativa das quantidades a serem contratadas, foram consideradas as áreas construídas com suas respectivas instalações elétricas existentes, bem como, as características elétricas, civis e arquitetônicas, considerando essencialmente a área total

construída e a potência instalada das Subestações interligadas SE I (Av. Pontes Vieira) e SE II (Rua Francisco Holanda), conforme descrito abaixo:

Áreas construídas com as instalações existentes:

UNIDADE	ENDEREÇO
1	Edifício Sede – Palacio Deputado Adauto Bezerra
2	Anexo I – Edifício Senador César Cals

Áreas construídas com instalações elétricas existentes:

UNIDADE 1 - Edifício Sede Palacio Deputado Adauto Bezerra:

Prédio Principal (Pavimentos 01,02,03,04 e 05)7.201,54 m²;
 Plenário (Térreo/superior, Galerias, WC's e outras áreas) 2.503,63 m²;
 Complexo das Comissões e Galerias.....1.208,78 m²;
 Subestações (SE I e SE II) e Shelter 253,68 m²;
 TOTAL UNIDADE 1..... 11.167,63 m².

UNIDADE 2 – Edifício Anexo I Senador César Cals:

Térreo e Mezzanino 898,87 m²;
 Pavimentos 01,02,03,04 e 05 2.479,65 m²;
 Estúdio da TV Assembleia e casa de máquinas..... 516,00 m²;
 TOTAL UNIDADE 2 3.894,52 m².

Área Total Construída de 15.062,15 m² com Instalações Elétricas Existentes.

Potência instalada das Subestações interligadas SE I (Av. Pontes Vieira) e SE II (Rua Francisco Holanda):

SUBESTAÇÃO	TRANSFORMADORES A SECO (KVA)	TOTAL (KVA)
SE I	225 / 500 / 300 / 225	1.250
SE II	500 / 300	800
TOTAL		2.050

Para finalizar a estimativa das quantidades a serem contratadas além dos parâmetros já citados no item 5.2, tivemos a visita técnica de uma empresa especializada no mercado que apresentou proposta técnica e comercial anexada ao Termo de Referência, que viabilizou a definição da melhor solução, bem como, da especificação dos serviços (anexo I do Termo de Referência).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado, com propósito de sintetizar de forma objetiva e clara a formação de preços de referência, a partir de uma análise crítica dos parâmetros estabelecidos na IN SEGES Nº 65, de 07 de julho de 2021, levantamento de mercado, cujos resultados estão discriminados no ANEXO II do Termo de Referência.

Com objetivo de verificar o que o mercado oferece em relação a valores e inovações referentes ao objeto desta contratação, foram realizadas pesquisas de preços através do Painel de Preço, através de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública e por pesquisa direta com fornecedores.

Foram realizadas também, por meio de consultas a editais, verificação da existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da ALECE,

dentre os modelos de documentos (editais, TRs, ETPs) pesquisados, achou-se importante destacar os seguintes: Pregão Eletrônico nº 176/2023 do Banco Central do Brasil e Pregão Eletrônico nº CATMAT 20060 de 2023, do Comando do 1º Distrito Naval – Comando da Marinha.

De acordo com o demonstrado no item 5. (Estimativas das Quantidades a Serem Contratadas) e dos dados de referências citados no item 6. (Levantamento de Dados), possibilitou a descrição da melhor solução conforme descrito no item 7. (Descrição da Solução Como Um Todo) para atender ao objeto do Termo de Referência a ser formatado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução abrange a contratação de pessoa jurídica especializada em projetos de engenharia para prestação de serviços de atualização de projetos, diagnósticos e laudos das condições de equipamentos e infraestrutura elétrica direta e indiretamente relacionadas às subestações interligadas SE I, SE II, bem como a elaboração de projetos (anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) com orçamento para futura execução de obra de reforma e modernização das subestações interligadas SE I e SE II, localizadas nos edifícios Sede e do Anexo I da ALECE.

Os serviços da presente contratação incluem o fornecimento de mão de obra técnica especializada e operacional, devendo ser realizados por profissionais habilitados e de acordo com manuais e normas técnicas específicas.

Os serviços deverão ser executados cumprindo o cronograma físico de execução, assim como as demais condições pré-estabelecidas no Termo de Referência.

Os serviços deverão compreender os equipamentos e suas respectivas instalações localizados nas seguintes unidades operacionais da ALECE:

Unidade 1: Edifício Sede - Palácio Deputado Adauto Bezerra

Unidade 2: Anexo I - Edifício Senador César Cals;

Considerando a natureza e a especificidade do serviço a que se pretende contratar, 03 (três) soluções se apresentam como possíveis.

Solução 1: Atualização de projetos, diagnósticos e laudos das condições de equipamentos e infraestrutura elétrica direta e indiretamente relacionadas às subestações SE I e SE II, bem como a elaboração de projetos com orçamento para futura execução de obra de reforma e modernização da SE I, a ser realizada pelos próprios técnicos/colaboradores da ALECE;

Solução 2: Contratação de pessoa jurídica especializada para a atualização de projetos, diagnósticos e laudos das condições de equipamentos e infraestrutura elétrica direta e indiretamente relacionadas às subestações interligadas SE I e SE II, bem como a elaboração de projetos (anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) com orçamento, apenas para futura execução de obra de reforma e modernização da SE I;

Solução 3: Contratação de pessoa jurídica especializada para atualização de projetos, diagnósticos e laudos das condições de equipamentos e infraestrutura elétrica direta e indiretamente relacionadas às subestações interligadas SE I e SE II, bem como, a elaboração de projetos com orçamento para futura execução de obras de reforma e modernização das subestações interligadas SE I e SE II;

Análise das soluções:

Solução 1: Essa alternativa não se mostra viável, haja vista a incompatibilidade entre a formação específica que os envolvidos possuem e a que seria demandada para a realização da tarefa, o que requisitaria treinamento aprofundado e obrigaria a administração a abrir mão, mesmo que por um certo tempo, do propósito principal para que

estes profissionais fossem treinados, desvirtuando, de certa maneira, o objetivo principal do serviço prestado pela instituição.

Solução 2: Conforme estudos técnicos realizados pela Célula de Engenharia da ALECE, e Considerando que as duas subestações estão interligadas por um circuito de alimentação em 13,8 KV, ou seja, a SE II deriva da SE I após a saída do disjuntor primário desta, se faz necessário verificar sua adequação às normas técnicas vigentes e, caso necessário, prever as devidas modificações nos projetos a serem confeccionados e executados, visando garantir a confiabilidade e seletividade no sistema de proteção entre as duas subestações e a rede da concessionária. Portanto, a solução 2 não atenderia a essas exigências técnicas, pois a referida solução atenderia apenas a elaboração de projetos (anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) com orçamento, para futura execução de obra de reforma e modernização da SE I, descaracterizando a relação entre as duas subestações, embora que possa se configurar mais econômico a elaboração de projeto e orçamento apenas da SE I.

Solução 3: Notadamente, conforme a análise feita da solução 2, existe tecnicamente a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para atualização de projetos, diagnósticos e laudos das condições de equipamentos e infraestrutura elétrica direta e indiretamente relacionadas às subestações SE I e SE II, bem como, a elaboração de projetos com orçamento para futura execução de obras de reforma e modernização das subestações interligadas SE I e SE II, apresentando uma relação custo x benefício favorável.

Neste sentido, a solução 3, que traz a contratação de uma pessoa jurídica especializada em que os serviços sejam prestados por profissionais que já possuem experiência e trabalham frequentemente com a tarefa demandada, para elaboração de projetos elétricos e da modernização das subestações interligadas SE I e SE II, traz maior segurança para a Administração Pública na medida que atende a questão técnica e gera eficiência na sua prestação e maior economicidade, otimizando os processos de trabalho, garantindo a segurança operacional no uso das instalações da ALECE.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Metodologia aplicada à pesquisa de preços:

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizados os parâmetros e as disposições contidas Instrução Normativa IN SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021 (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).

Para esta contratação foram adotadas a pesquisa direta com fornecedores, a pesquisa através do Painel de Preços (disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos) e pesquisa através de aquisições e contratações similares de outros entes públicos; de acordo com o art. 5º da IN SEGES nº 65/2021.

Ressalta-se que, pertinente as pesquisas através do Painel de Preços e de contratações de entes Públicos similares, foram analisados serviços cujos detalhes e especificações fossem mais próximos do objeto desta contratação.

O custo médio anual estimado da contratação é de R\$ 169.019,73 (Cento e sessenta e nove mil e dezenove reais e setenta e três centavos), cujo detalhamento encontra-se no ANEXO II do Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala. É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Desta forma, analisando o objeto atual tem-se:

Os serviços que compõem o objeto desta licitação (elaboração de projetos elétricos e da modernização das subestações SE I e SE II) devem ser licitados conjuntamente, pois o seu parcelamento tornaria a execução do contrato, técnica e administrativamente inviável, pois, se há o serviço contratado, porém no Termo de Referência consta que a proponente vencedora irá acompanhar o processo de licitação para execução da modernização e reforma das subestações interligadas SE I e SE II, fazendo os detalhamentos necessários para o funcionamento da instalação das referidas subestações com base no projeto básico definido para execução, caso contrário, o serviço objeto desta licitação não poderá ser cumprido.

Do ponto de vista técnico e econômico observa-se que uma mesma contratação que disponibilize os referidos serviços possibilita ganho em economia de escala, além do fato de facilitar a fiscalização dos serviços prestados, não sendo técnica e economicamente viável, do ponto de vista logístico, o parcelamento do objeto.

Na pretendida contratação acreditamos que seria desvantajoso para Administração proceder com o parcelamento da solução, pois a prestação de serviços e o fornecimento do bem de capital estão correlacionados e guardam similaridade no mercado fornecedor (empresas prestam o serviço e fornecem o equipamento).

Ademais, ganha a Administração (princípio da economicidade) em gerir apenas um contrato, pois dentre outros fatores possibilitará a apuração de responsabilidades caso ocorra alguma inconformidade durante e posteriormente a execução dos serviços relacionados com a garantia do objeto.

Por fim, sugerimos que haja agrupamento dos itens em um único lote de contratação, para que possa capturar as condicionantes acima expostas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de serviço especializado para as Unidades da ALECE, pretende-se:

Garantir a economia de recursos empregados, uma vez que contribui na redução de falhas e desperdícios na utilização de insumos; além disso, gera aumento na vida útil dos equipamentos, de forma a evitar reforma e substituições prematuras de tais elementos;

O bom estado de conservação e manutenção dos sistemas elétricos contribui para a segurança de pessoas, para a conservação do meio ambiente e do patrimônio público;

Com a atualização dos projetos elétricos se mantém um ambiente organizacional seguro e em bom estado de conservação representa a disponibilização de estrutura adequada para o órgão prestar serviços públicos essenciais à população, ambiente agradável de trabalho para seus servidores e colaboradores, contribuindo positivamente na multiplicidade de papéis que esta instituição representa a toda comunidade; e

Maximizar a qualidade de energia, eliminando as constantes quedas de energia, reduzindo as substituições de equipamentos e acessórios elétrico/eletrônicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA realizará uma reunião de Kick off (abertura) com a CONTRATANTE para definir o planejamento para elaboração e execução das atividades, bem como, definir a logística e/ou intervenções necessárias para atender ao objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá assegurar os recursos materiais necessários para a execução dos serviços que lhe forem demandados e utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, a fim de garantir a qualidade dos serviços. Para tanto a CONTRATANTE permitirá o livre acesso das pessoas autorizadas da CONTRATADA, durante o horário de expediente, às dependências do órgão, desde que devidamente identificadas.

A Fiscalização acompanhará e cobrará da CONTRATADA o cumprimento das suas obrigações, no entanto, cabe a esta, a responsabilidade por todos os atos que cometer em discordância às exigências do edital e seus anexos, independente do acompanhamento realizado pelo Fiscal do Contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de Projetos de Engenharia para elaborar e atualizar projetos e laudos técnicos de engenharia para modernização das instalações elétricas e das subestações (SE) dos edifícios Sede e Anexo I, desse modo, não há o que se falar em impactos ambientais para geração de projetos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR mostra que a contratação de um serviço de atualização dos projetos elétricos das subestações e das instalações elétricas citadas, bem como, a elaboração de projeto básico e executivo para modernização das subestações interligadas SE I e SE II, é justificada como uma medida essencial para garantir a funcionalidade, segurança e conservação das instalações elétricas dos edifícios Sede e Anexo I da ALECE, além de promover a economia de custos e o cumprimento das normas vigentes.

Desta forma, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR evidencia que a contratação da solução se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Ref.: Edital de Licitação nº 02/2024 – Pregão Eletrônico

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Dados Bancários:

2. Condições Gerais da Proposta:

a) A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO (DIAS)	PORCENTAGEM (%)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.0	ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS E DIAGNÓSTICO DAS SUBESTAÇÕES SE I / SE II:	30	15,00	
1.1	Levantamento/atualização dos projetos das subestações de energia dos edifícios Sede e Anexo I, incluindo as disciplinas arquitetônica, civil, elétrica e mecânica.	10	5,00	
1.2	Elaboração de laudo técnico conclusivo das condições estruturais das subestações, incluindo todos os seus elementos arquitetônicos e civis.	20	10,00	
2.0	ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS E DIAGNÓSTICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS EDIFÍCIOS:	65	32,50	
2.1	Levantamento de quadros elétricos da edificação.	20	10,00	
2.2	Elaboração de laudo técnico conclusivo das condições dos quadros elétricos e das instalações elétricas.	45	22,5	



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 13482/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

3.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA REFORMA / MODERNIZAÇÃO DAS SE I / SE II:	105	52,50	
3.1	Elaboração de anteprojeto das subestações elétricas.	25	12,50	
3.2	Elaboração de projeto básico e legal das subestações elétricas.	20	10,00	
3.3	Elaboração de projeto executivo das subestações elétricas.	60	30,00	
TOTAL (_____)		200	100,00	

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

LOCAL/UF, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Identidade nº

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 13482/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Licitação nº 02/2024 – Pregão Eletrônico, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Ato Normativo ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 02/2024, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS, DIAGNÓSTICOS E LAUDOS DAS CONDIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DIRETA E INDIRETAMENTE RELACIONADOS ÀS SUBESTAÇÕES SE I, SE II, EDIFÍCIO PALÁCIO DEPUTADO ADAUTO BEZERRA (SEDE) E EDIFÍCIO SENADOR CÉSAR CALS (ANEXO I), BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) E ORÇAMENTO PARA FUTURA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS SUBESTAÇÕES INTERLIGADAS SE I E SE II, PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nas condições

estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do Edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação do mesmo, prorrogável na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.2. O prazo de execução será de 200 (duzentos) dias, conforme Cronograma Financeiro e de Execução, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime da execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO (DIAS)	(%)	Valor Unitário (R\$)
1.0	ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS E DIAGNÓSTICO DAS SUBESTAÇÕES SE I / SE II:	30	15,00	
1.1	Levantamento/atualização dos projetos das subestações de energia dos edifícios Sede e Anexo I, incluindo as disciplinas arquitetônica, civil, elétrica e mecânica.	10	5,00	
1.2	Elaboração de laudo técnico conclusivo das condições estruturais das subestações, incluindo todos os seus elementos arquitetônicos e civis.	20	10,00	
CONCLUSÃO DA ETAPA I – R\$				
2.0	ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS E DIAGNÓSTICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS EDIFÍCIOS:	65	32,50	
2.1	Levantamento de quadros elétricos da edificação.	20	10,00	
2.2	Elaboração de laudo técnico conclusivo das condições dos quadros elétricos e das instalações elétricas.	45	22,5	
CONCLUSÃO DA ETAPA II – R\$				
3.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA REFORMA / MODERNIZAÇÃO DAS SE I / SE II:	105	52,50	
3.1	Elaboração de anteprojeto das subestações elétricas.	25	12,50	
3.2	Elaboração de projeto básico e legal das subestações elétricas.	20	10,00	
3.3	Elaboração de projeto executivo das subestações elétricas.	60	30,00	
CONCLUSÃO DA ETAPA III – R\$				
		200	100,00	
TOTAL – ETAPAS I,II E III - R\$				

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;

- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia de execução para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

13.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- 01000000.002.01.01.122.421.20127.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000
-

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133/2021](#), e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#).

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda
documentação anexada ao sistema é autêntica.

LOCAL/UF, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal
Identidade nº _____
CPF nº _____

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DO LICITANTE

À Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Ref.: _____ – Edital de Licitação nº ____/20__

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do _____ – Edital de Licitação n. ____/20__, que o(a) Sr(a). _____ (nome), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____ (endereço),

como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Célula de Engenharia da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data,

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto e carimbo:

Servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

OU

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2024, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____, do CPF nº _____, inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____, na qualidade de _____ [preencher com a ocupação - engenheiro civil, arquiteto ou técnico de edificações], autorizado pela empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, afirmo que estou ciente das condições físicas que conheço todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-me integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste Edital e que em nenhuma hipótese poderei alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do orçamento, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)